

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede na Rua do Imperador, nº 03, centro, na cidade de Santo Amaro /Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pela **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.453/0001-37, situada à Avenida Tancredo Neves 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Salas 1601 a 1605 e 1613 a 1616, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lessivaldo Dias da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 07.354.166-48, expedida pela SSP/BA e CPF nº 938.002.155-00, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 319147/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente da Inexigibilidade nº 027/2021, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2022, destinado à **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e finanças públicas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda do município de Santo Amaro - Ba, conforme especificações e detalhamentos, previstos no edital e seus anexos. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo dos serviços por 12 (doze) meses a partir de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL mediante Inexigibilidade nº 027/2021 e Processo Administrativo nº 319147/2021, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 02 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

1